



Projeto de Lei n.º2654/2021,

de 14 de Julho de 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Mariano Moro - RS a realizar o evento oficial Trilha da Gruta denominado 1ª Meia Trilha da Gruta, e dá outras providências.

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica em vigor no Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

***Considerando** as atividades programadas alusivas a Trilha da Gruta contemplando o 1ª Meia Trilha da Gruta;*

***Considerando** que o Município vem desenvolvendo uma série de atividades no sentido de divulgar a vocação e os diversos pontos turísticos da cidade;*

***Considerando** que em eventos desta natureza existe uma grande participação de competidores do Município e de fora dele, ganhando repercussão regional e pela localização do Município também repercussão interestadual;*

***Considerando** que o turismo tem representado uma nova fonte de emprego e renda a nível local;*

***Considerando** que o evento em apreço se trata de uma programação tradicional no Município, fazendo parte dos eventos e festividades municipais.*

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal de Mariano Moro – RS autorizado a realizar o evento oficial denominado “1ª Meia Trilha da Gruta”, a ser realizado no dia 29 de Setembro de 2021, em parceria com Grupo de Trilheiros do Município de Mariano Moro – RS.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com a realização do evento, até o limite de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Art. 3º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, constante da Lei-de-meios em execução.



Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, RS, AOS 14 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

Irineu Fantin
Prefeito Municipal



(54) 3524-1141



ADMINISTRACAO@PMMARIANOMORO.COM.BR



RUA MIGUEL DETONI, 201, CENTRO, MARIANO MORO-RS



WWW.PMMARIANOMORO.COM.BR



Justificativa ao Projeto de Lei nº 2654/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade enviar o Projeto de Lei nº 2.654/2021, que autoriza o Município a realizar o evento oficial denominado “1ª Meia Trilha da Gruta”, a ser realizado no dia 29 de Setembro de 2021, em parceria com Grupo de Trilheiros do Município de Mariano Moro – RS.

Destacamos que o referido evento é tradicional em nosso Município e faz parte das festividades municipais, sendo realizado anualmente em parceria com o Grupo de Trilheiros Municipais.

Já foram realizadas nove edições do referido evento.

Neste ano em especial, o evento vai ser realizado “pela metade”, visando atender as medidas sanitárias impostas pelo combate à Pandemia provocada pelo COVID19, sendo suprimidas as parcelas do evento que importavam na aglomeração de pessoas, tais como as confraternizações, razão pela qual houve a mudança do nome do evento.

As despesas do Município com a realização do evento serão suportadas até o limite máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Entendemos que se encontra presente o interesse público, uma vez que o referido Evento e o próprio Município acabam sendo objeto de ampla e positiva divulgação regional e inclusive interestadual, o que colabora para o desenvolvimento do turismo em âmbito local.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Irineu Fantin
Prefeito Municipal



(54) 3524-1141



ADMINISTRACAO@PMMARIANOMORO.COM.BR



RUA MIGUEL DETONI, 201, CENTRO, MARIANO MORO-RS



WWW.PMMARIANOMORO.COM.BR



1ª MEIA TRILHA DA GRUTA DE MARIANO MORO

25 DE SETEMBRO
» 2021 «

- » Largada automática às 13hrs
- » Camisetas para os 150 primeiros inscritos
- » Sem público
Somente pilotos

PERCURSO
60KM

TRILHAS BEM
SINALIZADAS



SEGUINDO TODOS OS PROTOCOLOS DE CONTINGÊNCIA DO COVID-19